



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

LEI Nº 1.876  
De 18 de agosto de 2015

**Dispõe sobre nome de Praça de Povoado do nosso Município e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º**- A praça Projetada localizada no Povoado Agrovila, passará a denominar-se de **Praça Terezinha da Silva** (Tereza de Percilio).

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito/SE, em 18 de agosto de 2015.

  
**VALMIR DOS SANTOS COSTA**  
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

CERTIDÃO  
O MUNICÍPIO DE ITABAIANA CERTIFICA  
QUE A LEI Nº 1.876 DE 18 DE AGOSTO DE 2015  
FOI PROMULGADA E APROVADA  
NO QUARTO DE ANEXO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL EM ATEENDIMENTO AO ART  
79 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL